

LEI Nº 295

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “PNAE”, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Povo do Município de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar com o Programa Nacional de Alimentação Escolar “PNAE”, convênio para alimentação escolar do município de Ijaci no exercício de 1984.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de Outubro de 1983.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal